

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

3

Lei nº 610

de 1º de julho de 1.964.

"Autoriza pagamento de despesa com o serviço de guardas noturnas, na importância de Cr\$200.000,00".

O Povo do município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para pagamento dos cidadãos que serviram como guardas noturnas até a organização da guarda definitiva.

Art. 2º - A despesa decorrente com o art. 1º desta lei, correrá por conta da dotação 8 98 4 - Subvenções ordinárias de orçamento vigente, na parte referente a Guarda Noturna Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1º de julho de 1.964.-

Antônio Precópio da Costa  
(Antônio Precópio da Costa)

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira  
(Antônio Américo Junqueira)

Diretor Dep. de Administração.